



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO ADITIVO 003/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº. 005/2021 - FMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO E O(A) JOSE CARLOS PADILHA.

O MUNICIPIO DE TOBIAS BARRETO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO, localizada à Avenida Dr. José Airton de Andrade, SN, Centro, na cidade de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº. 14.634.567/0001-24, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua gestora a Sra. ELENILZA CARVALHO SANTOS e, a (o) Senhor (a) **JOSE CARLOS PADILHA** inscrito(a) no CPF sob nº 252.404.985-04 residente na RUA WALTER DA SILVA LEITE, 206, CENTRO, na cidade de TOBIAS BARRETO, SERGIPE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual por mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Quarta do citado instrumento contratual de nº 005/2021 – FMAS.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem como valor estimado o montante de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), referente a 12 (doze) meses de aluguel. O valor mensal será de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme estabelecido em contrato e no processo de Dispensa 004/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
30059	6314, 4097	3390.36.00.00	15000000, 16610000

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do art. 51, da Lei 8.245 de 1991 e preceitos da Lei Federal de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de TOBIAS BARRETO/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

TOBIAS BARRETO/SE, 16 de fevereiro de 2024.

Elenilza Carvalho Santos

ELENILZA CARVALHO SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

Jose Carlos Padilha

JOSE CARLOS PADILHA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª *Clicia Ramos Botela*

2ª *Denise de Andrade Aquino*